ALTERA OS ARTIGOS 2 ª E 3 ª, DA LEI MUNICIPAL N ª 3.781, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Os Artigos 2 ª e 3 ª, da Lei Municipal n ª 3.781, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte altera?o:

?Art. 2 ª ? O documento administrativo correspondente, a ser firmado anualmente entre as partes, dever?estipular os valores do repasse, as atribui?es, normas e obriga?es das partes.

Art. 3 ª ? A EMATER dever? anualmente, apresentar Plano Integrado de Trabalho e Relat?io de Atividades, visando demonstrar a utiliza?o dos recursos recebidos do Munic?io, sem preju?o do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paran? de eventuais solicita?es a respeito.?

Art. 2 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 19 de maio de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito